



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.589

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre correção de nomenclatura de ação constante nos Anexos das Leis n° 1.532 de 05 de julho de 2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 a 2017, n° 1.533 de 05 de julho de 2013 que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e n° 1.552 de 19 de dezembro de 2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o Exercício Financeiro de 2014 .”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigida a nomenclatura da ação 2051 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo para ação 2051 – Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, nos Anexos da Lei n° 1.532 de 05 de julho de 2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 a 2017, na Lei n° 1.533 de 05 de julho de 2013 que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e na Lei n° 1.552 de 19 de dezembro de 2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de setembro de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

ANDERSON DE AGUIAR RIBAS
Departamento Técnico Legislativo